M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Proc. 16 333/41

(CP-304-44)

NRM/ZM.

1944

Não se conhece de recurso interposto fora do prazo estabelecido em lei.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que José Aparecido de Melo recorre da decisão da Câmara de Previdência Social, proferida em 25 de novembro de 1941, que, mantendo ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, indeferiu a pretensão do recorrente em fazer nova transação com a Carteira Predial da referida Caixa:

CONSIDERANDO que o presente recurso não atendeu ao dispositivo legal referente ao prazo em que deverá ser interposto;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1944

a) Filinto Müller — Presidente

a) E.J.Cossermelli — Relator

Fui presente- a)J.Leonel de Rezende Alvim — Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça"em 4 / 1 / 45.